



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.226

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Cajamar – ACE”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Cajamar – ACE, associação de intuítos não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.721.780/0001-58, sediada a Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 207, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., a qual tem por finalidade a defesa dos superiores interesses da economia do Município, do Estado e do País, em especial, defender, amparar e orientar as classes que representa, dentro dos princípios da livre iniciativa.

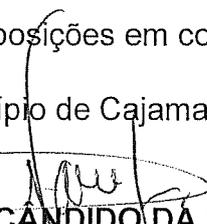
Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os documentos exigidos pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 513 de 23 de setembro de 1983.

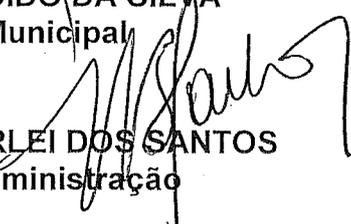
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de novembro de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.